

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Remis João Loss, 600 – CEP 84.535-000

fls.  
59  
Aff.

## PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.010.385/0001-01, com sede nesta cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na Avenida Remis João Loss, nº 600, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Eliton Rosene Pabis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhos, neste Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, portador da C.I.RG nº 4.426.426-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 616.427.119-34, e de outro lado **HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 35.525, portador da C.I.RG nº 7.170.162-0, inscrito no CPF/MF sob nº 028.680.549-94, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 570, Bairro São Francisco, na cidade de Irati, Estado do Paraná, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a aditivação do contrato de prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica, inclusive em consonância com o inciso VI, artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e acompanhamento de processos judiciais e administrativos, na forma como especificado na Carta Convite nº 01/2013, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2015 e com término em 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço dos serviços ora aditivados a ser pago pela **CONTRATANTE** será o mesmo do contrato principal ou

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Remis João Loss, 600 – CEP 84.535-000

fls.  
60  
H.F.

originário, ressalvadas as revisões gerais anuais ou reposições inflacionárias.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente aditivo serão lançadas, por conta da rubrica 01031012.001 - manter o legislativo municipal - 3390.360000 - outros serviços de terceiros - 360600 - serviços técnicos profissionais - dos orçamentos subseqüentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - As condições pactuadas no contrato de origem que não conflitarem com este aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Fernandes Pinheiro, 29 de dezembro de 2014.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Eliton Rosene Pabis

Presidente

  
HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Advogado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Remis João Loss, 600 – CEP 84.535-000

Fls.  
61  
JH

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ORIGEM:** Licitação nº 001/2013 - Carta Convite nº 001/2013.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na pessoa do seu Senhor Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis.

**CONTRATADO:** Harry Cristhian Emanuel Czelusniak - OAB/PR 35.525

**OBJETO:** Aditivação do contrato de prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica, sem reajuste de preço.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2015.

**PERÍODO DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Fernandes Pinheiro, 29 de dezembro de 2014.



ELITON ROSENE PABIS

Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Remis João Loss, 600 – CEP 84.535-000

fls.  
62  
Aff

## PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - RETIFICAÇÃO DO PRAZO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

inscrita no CNPJ sob nº 02.010.385/0001-01, com sede nesta cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na Avenida Remis João Loss, nº 600, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Eliton Rosene Pabis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhos, neste Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, portador da C.I.RG nº 4.426.426-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 616.427.119-34, e de outro lado **HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 35.525, portador da C.I.RG nº 7.170.162-0, inscrito no CPF/MF sob nº 028.680.549-94, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 570, Bairro São Francisco, na cidade de Irati, Estado do Paraná, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a aditativa do contrato de prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica, inclusive em consonância com o inciso VI, artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e acompanhamento de processos judiciais e administrativos, na forma como especificado na Carta Convite nº 01/2013, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 23 (vinte e três) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2015 e com término em 1º de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço dos serviços ora aditivados a ser pago pela **CONTRATANTE** será o mesmo do contrato principal ou

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Remis João Loss, 600 – CEP 84.535-000

fls.  
63  
OFF

originário, ressalvadas as revisões gerais anuais ou reposições inflacionárias.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente aditivo serão lançadas, por conta da rubrica 01031012.001 - manter o legislativo municipal - 3390.360000 - outros serviços de terceiros - 360600 - serviços técnicos profissionais - dos orçamentos subseqüentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - As condições pactuadas no contrato de origem que não conflitem com este aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Fernandes Pinheiro, 29 de dezembro de 2014.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Eliton Rosene Pabis

Presidente

  
HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Advogado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Remis João Loss, 600 – CEP 84.535-000

Fls.  
64  
[assinatura]

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO DO PRAZO

**ORIGEM:** Licitação nº 001/2013 - Carta Convite nº 001/2013.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na pessoa do seu Senhor Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis.

**CONTRATADO:** Harry Cristhian Emanuel Czelusniak - OAB/PR 35.525

**OBJETO:** Aditivação do contrato de prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica, sem reajuste de preço.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2015.

**PERÍODO DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2015 a 1º de dezembro de 2016.

Fernandes Pinheiro, 29 de dezembro de 2014.



ELITON ROSENE PABIS

Presidente